

CODIGO DE CONDUTA

SYNLAB AG

PREÂMBULO

Fiabilidade e integridade tornaram-se conceitos-chave na governação empresarial moderna. Isto porque o crescimento sustentado do negócio só é possível quando uma empresa é capaz de confiar na fiabilidade dos seus accionistas, clientes, fornecedores e pessoal - local e globalmente. Ganhar essa confiança só pode ser alcançado através da manutenção consistente de elevados padrões de conduta social e ética. Este Código de Conduta (o "Código de Conduta") destina-se a estabelecer padrões claros para todos os membros da SYNLAB.

As regras de conduta estabelecidas neste Código de Conduta devem servir de base para acções e tomada de decisões de todos os membros da SYNLAB durante os negócios do dia-a-dia. Este Código de Conduta é vinculativo, sem excepções. Todos os Membros da SYNLAB são responsáveis pela adesão às disposições do Código de Conduta.

O Código de Conduta reflecte as nossas crenças e valores. É uma expressão da nossa compreensão comum da integridade no nosso curso diário dos negócios. O Código de Conduta descreve como estes princípios são implementados e aplicados em situações que ocorrem no decurso do dia-a-dia dos negócios. É da responsabilidade pessoal de todos e de cada um de nós lutar para assegurar que o Grupo SYNLAB mantenha sempre a sua boa reputação em todo o mundo, sendo visto como um parceiro comercial com ética e integridade.

29.04.2022

Mathieu Floreani

Chief Executive Officer SYNLAB

AG

DEFINIÇÕES IMPORTANTES

O termo "Empresas Associadas" refere-se a todas as entidades que são directa ou indirectamente controladas pela SYNLAB AG.

Os termos "SYNLAB", o "Grupo SYNLAB" e a "Empresa" referem-se à SYNLAB AG e às suas Empresas Associadas.

O termo "Membro da SYNLAB" ou "você" refere-se a qualquer director, funcionário, membro do conselho fiscal da SYNLAB AG, consultor ou funcionário (temporário ou permanente), bem como a todo o pessoal que exerça com base num contrato dentro do Grupo SYNLAB. A utilização destes termos não se destina a conferir um estatuto de emprego onde não exista outro.

CONTEÚDO

1. REGRAS FUNDAMENTAIS DE CONDUTA.....	5
1.1. CONDOTA ÉTICA E LEGAL.....	5
1.2. RESPONSABILIDADE PELA REPUTAÇÃO DO GRUPO SYNLAB.....	6
1.3. RESPEITO MÚTUO, HONESTIDADE E INTEGRIDADE.....	6
1.4. LIDERANÇA, RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO: DEVERES ESPECIAIS DE GESTÃO.....	6
1.5. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA.....	7
1.6. ORGANIZAÇÃO DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE).....	7
1.7. REPORTE.....	8
2. CONDUTA SOCIAL NA EMPRESA: INTERAÇÃO COM COLEGAS E PESSOAL.....	8
2.1. TRATAMENTO JUSTO E IGUAL.....	8
2.2. DIGNIDADE PESSOAL.....	8
2.3. IMAGEM PÚBLICA.....	9
2.4. CONFLITOS DE INTERESSE.....	9
3. SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL.....	10
4. CUIDADO: LIDAR COM CLIENTES / PACIENTES.....	10
5. INTEGRIDADE: LIDAR COM CLIENTES, PARCEIROS DE NEGÓCIO E FUNCIONÁRIOS PUBLICOS	11
5.1. QUADRO LEGAL ANTI CORRUPÇÃO.....	11
5.2. NÃO ACEITAÇÃO DE BENEFÍCIOS ESPECIAIS A CLIENTES E/OU REPRESENTANTES DE CLIENTES.....	11
5.3. REGRAS ESPECIAIS PARA LIDAR COM REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E FUNCIONÁRIOS PUBLICOS.....	12
5.4. CORRUPÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PRIVADAS.....	12
5.5. CONVITES E BRINDE DE E PARA CLIENTES DO SECTOR PRIVADO.....	13
5.6. TRATAMENTO DE DESCONTOS, COMISSÕES E CONTRATOS DE CONSULTORES.....	13
6. EQUIDADE: LIDAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.....	15
6.1. REGRAS GERAIS PARA LIDAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	15
6.2. A DISCRIMINAÇÃO DE FORNECEDORES É PROIBIDA.....	15
6.3. ACEITAÇÃO DE BENEFÍCIOS PESSOAIS OU PARA TERCEIRA PARTE É PROIBIDO.....	15
7. REQUERIMENTOS DA LEI ANTI CONCORRÊNCIA.....	16
8. PROIBIÇÃO DE ENVOLVIMENTO EM BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS...ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
9. SANÇÕES ECONÓMICAS.....	18
10. DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE.....	18
11. PROTEÇÃO DOS ATIVOS E DA INTEGRIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA.....	20
11.1. DADOS COMPLETOS E PRECISOS, DOCUMENTOS E REPORTE.....	20
11.2. SALVAGUARDA DOS ATIVOS DO GRUPO SYNLAB.....	21
11.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR DE TERCEIROS.....	21
11.4. SISTEMAS INFORMÁTICOS, USO E SEGURANÇA.....	21
11.5. USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA.....	22
12. PROTEÇÃO DE DADOS.....	22
13. SPEAKING UP.....	23

1. REGRAS FUNDAMENTAIS DE CONDUTA

O Código de Conduta é baseado em regras fundamentais. Estas representam orientações básicas para as nossas acções, definindo o essencial para a adesão às leis e padrões éticos, e também representam objectivos que todos nós devemos cumprir no interesse do Grupo SYNLAB, dos Membros da SYNLAB e dos parceiros comerciais (incluindo os Clientes SYNLAB). O Código de Conduta fornece um guia fiável para uma acção adequada em caso de dúvida.

O Código de Conduta aplica-se à SYNLAB AG e a todas as Empresas Associadas, bem como a todos os Membros da SYNLAB.

A SYNLAB espera que os seus parceiros comerciais adoptem elevados padrões de conduta equivalentes aos contidos neste Código de Conduta. Consultores e outros parceiros comerciais só poderão ser contratados pelo Grupo SYNLAB após uma cuidadosa e diligente selecção e em estrita conformidade com o Código de Conduta, a fim de evitar até mesmo a aparência de uma violação. O membro da SYNLAB que contrata ou encomenda qualquer consultor ou outro parceiro de negócios é pessoalmente responsável pela instrução dessas partes e pelo controlo das suas actividades.

O não cumprimento do Código de Conduta ou de quaisquer directrizes ou procedimentos relacionados com o Código de Conduta expõe os Membros da SYNLAB e possivelmente a própria Empresa a reclamações de responsabilidade civil e potenciais acções penais. O Grupo SYNLAB exige assim um elevado grau de integridade e responsabilidade de cada membro da SYNLAB.

Esperamos que comunique imediatamente qualquer conflito entre quaisquer disposições do presente Código de Conduta (ou quaisquer directrizes ou procedimentos relacionados com o Código de Conduta) e o seu contrato de compromisso com a SYNLAB ao seu Responsável Regional de Conformidade.

1.1. CONDUTA ÉTICA E LEGAL

O cumprimento das leis aplicáveis é a pedra angular absoluta da conduta de cada membro da SYNLAB. Todos os Membros da SYNLAB devem cumprir com a lei. Nos negócios internacionais, isto significa tanto as leis do seu próprio país como as de quaisquer outros países envolvidos.

Leis" neste contexto e no contexto deste Código de Conduta significam todas as disposições legais aplicáveis.

As violações das leis são estritamente proibidas. Quando uma violação é descoberta, as acções do indivíduo em causa são sujeitas a uma investigação exaustiva, independentemente da posição do indivíduo no Grupo SYNLAB. As consequências legais seguir-se-ão em conformidade, tendo em conta a violação do dever,

incluindo consequências pessoais até à cessação do contrato de trabalho.

Fora do domínio jurídico, praticamos, além disso, a nossa actividade quotidiana com padrões éticos. Isto promove o nível de confiança e fiabilidade, o que é essencial para gerir uma grande empresa. O cumprimento das regras de ética é uma obrigação fundamental de cada membro da SYNLAB. Todos os gestores devem, portanto, servir de modelos a seguir.

1.2 RESPONSABILIDADE PELA REPUTAÇÃO DO GRUPO SYNLAB

A reputação do Grupo SYNLAB e a nossa percepção por parte do público e dos clientes depende da conduta de cada um de nós. O comportamento inadequado por parte de um único membro da SYNLAB pode ter um sério impacto negativo no Grupo SYNLAB. Cada membro da SYNLAB deve estar consciente da sua responsabilidade pela reputação da Empresa, e deve agir em conformidade, particularmente no desempenho das suas obrigações contratuais.

1.3 RESPEITO MÚTUO, HONESTIDADE E INTEGRIDADE

O Grupo SYNLAB e os Membros da SYNLAB respeitam a dignidade pessoal e os direitos do indivíduo, tanto dentro como fora da Empresa. O Grupo SYNLAB e os Membros da SYNLAB estão empenhados na diversidade e condenam qualquer forma de discriminação, assédio (incluindo sexual) e comportamento insultuoso ou agressivo. O Grupo SYNLAB e os Membros da SYNLAB são abertos e honestos, e cumprem as suas responsabilidades como parceiros fiáveis, tanto a nível interno como externo.

1.4 LIDERANÇA, RESPONSABILIDADE E SUPERVISÃO: DEVERES ESPECIAIS DE GESTÃO

Uma das principais responsabilidades da gestão é dar o exemplo quando se trata de viver e promover os elevados padrões e valores centrais do Grupo SYNLAB. Acreditamos que o respeito deve ser ganho através de comportamento pessoal impecável, realização, integridade e competência social (incluindo comportamento livre de assédio, insulto e agressão), e todos os membros da SYNLAB devem aderir a estes valores.

Espera-se dos gestores que vivam estes valores e que dêem o exemplo a este respeito.

Os gestores têm responsabilidades organizacionais e de supervisão dentro da sua respectiva área de funções. São responsáveis por controlar o cumprimento das leis, do Código de Conduta e de quaisquer directrizes ou procedimentos relacionados com o Código de Conduta.

Qualquer violação das leis, do Código de Conduta ou de quaisquer directrizes ou procedimentos

relacionados com o Código de Conduta deverá ser investigada e deverão ser tomadas medidas correctivas razoáveis e adequadas.

Os gestores têm a confiança dos membros da SYNLAB para estabelecer objectivos claros que sejam ambiciosos mas realistas. Eles promovem o desenvolvimento da carreira, e estão abertos a ouvir os problemas e preocupações dos seus relatórios.

Qualquer decisão de pessoal deve basear-se em critérios objectivos, sobretudo nas competências profissionais e pessoais do respectivo indivíduo, tendo em conta a importância relativa das tarefas específicas envolvidas e a capacidade de desempenho do membro da SYNLAB.

1.5 IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A conformidade de todos os membros da SYNLAB com os nossos valores corporativos e com o Código de Conduta é essencial para continuarmos a ser uma empresa digna do reconhecimento e reputação de que desfrutamos há muitos anos.

Assim, esperamos que todos os Membros da SYNLAB estejam familiarizados e aceitem as regras de conduta estabelecidas no nosso Código de Conduta, e que as apliquem como base para as suas acções como Membros da SYNLAB durante os negócios do dia-a-dia.

O cumprimento do Código de Conduta será ainda mais assegurado através de formações regulares e será controlado pela direcção da SYNLAB. A natureza e o âmbito das formações serão adaptados a certas funções na SYNLAB (por exemplo, vendas e aquisições). Os nossos gestores serão responsáveis pela formação dos seus relatórios.

1.6 ORGANIZAÇÃO DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

A nossa função de conformidade está organizada da seguinte forma:

O Conselho de Administração da SYNLAB AG nomeia o Chefe do Gabinete de Conformidade.

O Conselho de Administração nomeia também os membros do Comité de Conformidade, mediante recomendação do Chefe do Gabinete de Conformidade. O Comité de Conformidade é presidido pelo Chefe de Conformidade.

O Chefe de Conformidade nomeia os Directores de Conformidade Regionais para os locais nacionais e internacionais da SYNLAB.

O Comité de Conformidade deve adoptar termos de referência que regem o seu funcionamento e actividades.

1.7 REPORTE

Esperamos que todos os Membros da SYNLAB comuniquem preocupações relacionadas com questões de conformidade (violações de leis, do Código de Conduta ou de quaisquer directrizes ou procedimentos relacionados com o Código de Conduta) ao Responsável Regional de Conformidade, ou a qualquer outro canal de comunicação delineado na nossa Política de Falar. Sempre que possível, as sugestões e relatórios são tratados como confidenciais, de acordo com a legislação aplicável, e podem ser dados de forma anónima.

Os membros da SYNLAB que comunicarem preocupações de boa fé não serão sujeitos a tratamento prejudicial por parte da Empresa em consequência de levantarem tais preocupações. A SYNLAB segue uma política rigorosa de não retaliação.

Mais informações podem ser encontradas na nossa política de *Speak Up*.

2 CONDOTA SOCIAL NA EMPRESA: INTERAÇÃO COM COLEGAS E PESSOAL

2.1 TRATAMENTO JUSTO E IGUAL

Respeitamos os direitos e a dignidade de cada membro individual da SYNLAB. Uma cultura empresarial de tratamento justo, respeito mútuo e confiança nas nossas interações humanas constitui a base para uma cooperação bem sucedida entre todos os membros da SYNLAB.

Temos a mesma estima por todos os Membros da SYNLAB independentemente da sua nacionalidade, origem cultural, religião, origem étnica, género (e identidade de género), deficiência, estado civil, estado parental, orientação sexual ou idade.

Todos os Membros da SYNLAB têm direito a tratamento justo e igualitário, e a um ambiente de trabalho livre de discriminação ou assédio.

Tal como cada gestor tem uma responsabilidade especial, cada membro da SYNLAB deve contribuir também para relações comerciais, mas amigáveis e equitativas com outros membros da SYNLAB e partes externas, num espírito de parceria livre de discriminação. Isto exige abertura e tolerância nas nossas interações mútuas, que o Grupo SYNLAB está empenhado em promover.

Os gestores são obrigados a trabalhar para atingir estes objectivos como parte das suas responsabilidades e a identificar e remediar imediatamente quaisquer situações problemáticas. Os membros da SYNLAB são obrigados a denunciar violações e podem procurar aconselhamento sobre quaisquer preocupações relacionadas com a sua própria situação ou com a de outro membro da SYNLAB.

2.2 DIGNIDADE PESSOAL

Cada membro da SYNLAB tem o direito a ser tratado de forma justa e com cortesia e respeito. O Grupo SYNLAB protege a dignidade pessoal dos Membros da SYNLAB, e não tolerará qualquer forma de abuso ou assédio no trabalho.

Deve considerar o seu próprio comportamento para garantir que não intimide, ofenda ou deprecie os outros, e se abstenha de qualquer conduta que possa ser interpretada como assédio moral ou sexual. Colegas, colegas de trabalho e superiores hierárquicos devem ser sempre tratados com respeito e dignidade. O que se segue não pretende ser uma lista exaustiva, mas apresenta exemplos de conduta a evitar:

- não respeitar as convicções religiosas dos outros
- utilização abusiva dos dados pessoais dos outros
- espalhar rumores; e
- comunicar com um membro da SYNLAB (incluindo oralmente ou por escrito) de uma forma insultuosa ou agressiva.

Os membros da SYNLAB que se sintam vítimas de discriminação ou assédio podem, sem quaisquer restrições, apresentar uma queixa através dos canais de denúncia delineados na nossa Política de Speak-Up.

2.3 IMAGEM PUBLICA

O Grupo SYNLAB apoia o envolvimento do membro SYNLAB em funções públicas a nível local e nacional. Os Membros da SYNLAB devem assegurar que tal envolvimento não prejudique a imagem pública do Grupo SYNLAB e não seja contrário às Directrizes de Anti-Corrupção, Anti-Suborno e Sanções da SYNLAB (“ABC” e nas “Directrizes de Sanções”). Ao expressar opiniões pessoais, a ligação com o Grupo SYNLAB não deve ser mencionada.

2.4 CONFLITO DE INTERESSES

- Existe um conflito de interesses se os interesses privados de um membro da SYNLAB puderem potencialmente prejudicar ou prejudicar os interesses do Grupo SYNLAB.
- Quaisquer actividades e situações que possam conduzir a um conflito entre os interesses pessoais de um membro da SYNLAB e os interesses comerciais do Grupo SYNLAB, ou que possam ter a aparência de um tal conflito, devem ser evitadas. Esperamos que comunique qualquer potencial conflito de interesses ao seu director de supervisão ou ao Responsável Regional de Conformidade.
- Seguem-se exemplos de situações que podem levar a um conflito de interesses:
- Enquanto trabalha para a SYNLAB está empregado ou a ser pago directa ou indirectamente por outra empresa, especialmente se essa empresa for concorrente ou fornecedora do Grupo SYNLAB (ou puder tornar-se concorrente ou fornecedora num futuro previsível);
- Um dos seus parentes, o seu cônjuge ou outra parte, com quem tenha uma relação que possa potencialmente prejudicar a sua capacidade de agir no melhor interesse do Grupo SYNLAB, possua acções, seja um empregado ou seja membro da direcção de uma empresa com a qual uma entidade do Grupo SYNLAB tenha uma relação comercial ou esteja em negociações para entrar numa relação comercial;
- Tem interesses financeiros significativos numa empresa ou está envolvida na gestão de uma empresa que é fornecedora ou cliente da SYNLAB Group; ou
- Aceitar emolumentos, presentes ou favores que excedam os níveis previstos no ABC e nas Directrizes de Sanções.

3 SEGURANÇA E SAUDE OCUPACIONAL

O trabalho diário e as realizações dos Membros da SYNLAB são a chave do sucesso da SYNLAB e por isso, em todas as circunstâncias e em todos os locais SYNLAB, asseguramos um ambiente de trabalho seguro para os Membros da SYNLAB. Os nossos meios para prevenir eficazmente quaisquer danos ou ferimentos no local de trabalho incluem instruções de segurança e formações regulares de segurança. Para obter mais informações, por favor consulte os Recursos Humanos.

Para manter um ambiente de trabalho seguro, todos os Membros da SYNLAB devem aderir às seguintes regras:

- ter a máxima cautela ao manusear substâncias perigosas;
- fazer uso das instruções de segurança e dos materiais fornecidos para se proteger a si e aos outros;
- se detectar uma potencial fonte de perigo no seu local de trabalho, deve imediatamente chamar a atenção do seu superior hierárquico directo para o facto.

4 CUIDADO: LIDAR COM CLIENTES / PACIENTES

O Grupo SYNLAB dedica-se a trabalhar continuamente na obtenção dos melhores resultados para os pacientes que confiam nos nossos serviços. É por esta razão que a salvaguarda dos direitos e necessidades dos pacientes está no centro das nossas prioridades. Por conseguinte, temos de aderir sempre aos seguintes princípios:

- respeitar a dignidade dos doentes e o direito à autodeterminação;
- respeitar a esfera de privacidade dos pacientes;
- ser sensíveis à situação dos doentes;
- comportar-se adequadamente, mesmo em caso de desacordo;
- prestar a devida atenção ao que os pacientes comunicam, e
- responder objectivamente às críticas dos pacientes.

Em particular, os membros da SYNLAB que são pessoal médico têm de:

- exercer a sua profissão médica conscienciosamente, de acordo com os princípios da ética médica e humana, e em conformidade com as leis aplicáveis e o código de conduta do profissional médico;
- exercer a sua profissão médica de forma responsável e independente, não aceitando instruções de pessoas que não sejam especialistas, relativamente ao diagnóstico ou tratamento quando exercem na sua área principal de especialização médica;
- respeitarem o direito dos doentes à livre escolha do médico e à mudança do mesmo; e
- consultar profissionais médicos não filiados no Grupo SYNLAB para assistência no diagnóstico ou tratamento, e respeitar os pedidos dos pacientes para obter uma segunda opinião médica ou ser transferido para os cuidados de outro médico.

5 INTEGRIDADE: LIDAR COM CLIENTES, PARCEIROS DE NEGÓCIO E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

No Grupo SYNLAB, não toleramos corrupção ou práticas comerciais desleais. Ao lidar com clientes e parceiros comerciais, os Membros da SYNLAB representam os elevados padrões da Empresa e defendem a nossa reputação há muito construída.

Competimos por contratos, oferecendo serviços de qualidade e locais de negócio de alto desempenho. Tal como estabelecido no ABC e nas Directrizes de Sanções, os Membros da SYNLAB estão proibidos de oferecer ou fornecer directa ou indirectamente aos clientes ou partes relacionadas quaisquer benefícios ou regalias especiais em relação às actividades da SYNLAB.

Consulte também as disposições relevantes estabelecidas no ABC e nas Directrizes de Sanções.

5.1 QUADRO LEGAL ANTI CORRUPÇÃO

As actividades corruptas podem ter consequências graves para os indivíduos responsáveis, bem como para a Empresa. Isto inclui potenciais procedimentos criminais e, em última instância, acusações criminais, a imposição de multas monetárias e graves danos à reputação da SYNLAB.

O termo "corrupção" inclui a oferta ilegal, promessa ou troca de benefícios, enquanto que para este efeito, o termo benefício inclui qualquer vantagem ou valor, independentemente de ser material ou imaterial, que melhore a situação do beneficiário e que este não tenha direito a reclamar.

Influenciar indevidamente decisões ou acções, quer oferecendo, prometendo ou concedendo benefícios, quer aceitando, concordando em aceitar ou solicitando benefícios, pode constituir suborno, o que constitui uma infracção penal na maioria dos países. Isto inclui tanto as interacções com terceiros do sector público como do sector privado. Tanto o concedente como o beneficiário do benefício podem ser punidos.

Existem certas especificidades que se aplicam aos representantes governamentais e aos funcionários públicos a este respeito (ver abaixo os pontos 5.3 e SYNLAB ABC e Directrizes de Sanções).

5.2 NÃO CONCEDER BENEFÍCIOS ESPECIAIS A CLIENTES E/OU REPRESENTANTES DE CLIENTES

Orgulhamo-nos de ser um dos principais participantes nos mercados internacionais de cuidados de saúde e alcançamos a nossa posição de liderança no mercado através de meios justos. Não dependemos de práticas comerciais desleais ou ilegais.

- Não oferecemos, prometemos ou damos benefícios aos clientes do Grupo SYNLAB ou partes relacionadas, a fim de assegurar encomendas ou obter de outra forma oportunidades ou vantagens comerciais ilegais para o Grupo SYNLAB.
- É irrelevante se o cliente ou representante do cliente é um funcionário público, representante de uma entidade governamental ou uma pessoa que trabalha no sector privado.
- Esperamos que os nossos parceiros comerciais sigam as mesmas normas. Todos os membros da SYNLAB são chamados a realizar a devida diligência conscienciosa e minuciosa em relação a terceiros com os quais desenvolvemos actividades comerciais e trazemos quaisquer preocupações a este respeito aos conhecimentos do seu gestor responsável e/ou do Responsável Regional de Conformidade.

5.3 REGRAS ESPECIAIS PARA LIDAR COM REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E FUNCIONARIOS PUBLICOS

É crime na maioria dos países oferecer, prometer ou dar algo de valor a um representante governamental ou funcionário público, com o objectivo de o influenciar na sua capacidade oficial. Isto porque existe um grande interesse em proteger as organizações estatais contra a corrupção da sua administração e a integridade dos funcionários.

Um funcionário público inclui qualquer pessoa que desempenhe uma função pública ou que tenha um estatuto de emprego público, por exemplo, funcionários públicos, empregados de serviços públicos ou governamentais, independentemente da sua função. Os funcionários de entidades podem também ser considerados funcionários públicos se a entidade for de direito privado, mas for, por exemplo, maioritariamente propriedade do Estado ou controlada pelo Estado. Uma definição mais detalhada de funcionário público é fornecida na ABC e Directrizes de Sanções.

Por vezes pode ser difícil saber se se trata de um funcionário público ou de um funcionário de uma empresa privada. Um exemplo que é importante para os membros da SYNLAB são os funcionários do sector da saúde. Há muitas empresas do sector da saúde que são propriedade do Estado ou que desempenham funções públicas. Os representantes destas organizações são, portanto, sem excepção, tratados como funcionários públicos. É necessária a máxima contenção nas relações com indivíduos de tais organizações, em particular no que diz respeito à oferta de presentes e convites. Favor consultar o ABC e as Directrizes de Sanções para mais informações relativas a relações com funcionários públicos ou contactar o seu Responsável Regional de Conformidade.

5.4 CORRUPÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PRIVADAS

É também uma infracção penal na maioria dos países oferecer, prometer ou dar qualquer benefício a um indivíduo no sector privado para obter uma vantagem ilegal.

Por exemplo, influenciando indevidamente as decisões de aquisição, fornecendo benefícios aos tomadores de decisão ou partes relacionadas, mesmo que esses decisores sejam empregados de uma empresa do sector privado.

Isto aplica-se á influência realizada a empregados de organizações ou outros indivíduos em ligação com o nosso negócio em qualquer parte do mundo.

Pode haver pequenas exceções no que diz respeito a ofertas e convites habituais. Por favor, leia o ABC e as Directrizes de Sanções para saber mais detalhes a este respeito.

5.5 CONVITES E BRINDES PARA E DE CLIENTES DO SECTOR PRIVADO

Pode ser prática comum e habitual, dentro de uma relação comercial, fazer ou receber convites e oferecer/acreditar ou ser oferecido/acreditado presentes. Contudo, a fim de evitar o aparecimento de corrupção ou outras práticas comerciais desleais, os seguintes princípios devem ser observados por todos os membros da SYNLAB:

- qualquer benefício deve ser concedido ou recebido por uma questão de cortesia,
- o seu valor deve ser razoável e adequado às circunstâncias,
- deve estar em conformidade com as normas comerciais o ABC e as Directrizes de Sanções; e
- não deve ser entendido como uma tentativa de influenciar ou subornar: o benefício não deve em caso algum estar relacionado com ou mesmo parecer estar relacionado com um serviço a ser concedido em troca.

5.6 TRATAMENTO DE DESCONTOS, COMISSÕES E CONTRATOS DE CONSULTORES

Um desconto é uma redução de preço concedida a um cliente contra preços geralmente anunciados ou oficiais ou preços de fábrica. Um desconto também pode ser concedido através do fornecimento de produtos ou serviços adicionais, ou de outras formas.

Os descontos são concedidos exclusivamente entre as partes com um contrato escrito, ou seja, geralmente o Grupo SYNLAB e o cliente/parceiro contratual. Assim, as partes que têm autoridade para conceder descontos são os representantes da empresa do Grupo SYNLAB que são responsáveis pela conclusão do contrato subjacente. As políticas internas da empresa do Grupo SYNLAB que autorizam apenas certos gestores a conceder descontos permanecem inalteradas.

O beneficiário de um desconto é sempre a nossa contraparte do contrato. É proibido conceder um desconto sob a forma de um benefício económico a um terceiro, tal como um empregado da organização do parceiro contratual, em vez de ao próprio parceiro contratual como empresa.

Os descontos nunca devem ser oferecidos em troca de benefícios pessoais.

Uma comissão é um pagamento por corretagem de uma transacção. Apenas pagamos comissões a terceiros (beneficiários de comissões) pela organização de uma transacção contratual com um cliente que seja do interesse do Grupo SYNLAB. Para qualquer acordo ao abrigo do qual uma comissão é paga, tem de haver um contrato por escrito.

O destinatário da comissão não pode ser accionista, executivo ou empregado do cliente/parceiro contratual na transacção intermediada, nem trabalhar para o cliente/parceiro contratual numa relação de empregado (por exemplo, freelancers, consultores do cliente).

Particularmente com negócios internacionais, a adequação das comissões deve ser cuidadosamente controlada de modo a excluir o envio ilegal de comissões a decisores dentro da organização do cliente ou a funcionários públicos.

Na prática empresarial, deve ser feita uma distinção cuidadosa entre a concessão de descontos e o pagamento de comissões, que devem ser sempre estritamente separadas; os pagamentos de descontos a clientes não podem ser reclassificados como comissões a terceiros ou representar comissões ocultas, e, inversamente, as reivindicações de comissões de agentes não podem ser utilizadas para reduções de preços na venda ou outras negociações contratuais.

Ao considerar o montante dos descontos ou comissões acordados, os montantes habituais na prática comercial na área comercial em questão devem ser referenciados, tendo em conta o significado da transacção global tanto para o cliente como para o Grupo SYNLAB. Ao negociar uma comissão, deve ser considerado o significado provável e o montante esperado do esforço do agente na corretagem da transacção em perspectiva. A natureza precisa e o âmbito dos serviços a prestar pelo agente devem ser definidos por escrito, e tais agentes devem ser sujeitos à devida diligência em conformidade com os controlos internos da Synlab.

As leis aplicáveis devem ser observadas ao negociar descontos e comissões, incluindo em particular a exigência de documentação de tais transacções e o respeito pelos limites de adequação.

Na medida em que qualquer membro da SYNLAB contratar um consultor, deverá existir um contrato escrito que estabeleça as disposições entre as partes, incluindo a natureza precisa e o âmbito dos serviços a serem prestados pelo consultor. Estes contratos de consultor só podem ser celebrados com pessoas ou empresas que trabalhem para e no interesse do Grupo SYNLAB. Tal como com as comissões, deve ser prestada uma atenção especial à adequação dos honorários do consultor de modo a excluir a possibilidade de uma parte dos honorários ser transmitida a um accionista, executivo, empregado ou outro representante do cliente, ou a um funcionário público.

Os consultores devem ser sujeitos à devida diligência em conformidade com os controlos internos da SYNLAB. A legislação fiscal exige a documentação do processo de contratação e a especificação do destinatário da taxa pelo nome, particularmente quando o acordo diz respeito a negócios internacionais.

6 EQUIDADE: LIDAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS

6.1 REGRAS GERAIS PARA LIDAR COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS

Os fornecedores e prestadores de serviços desempenham um papel importante nas nossas operações e na nossa capacidade de fornecer análises e serviços aos nossos clientes. Por conseguinte, seleccionamos fornecedores ou outros parceiros comerciais com especial cuidado. Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser seleccionados com base no seu desempenho, preços, adequação para trabalhar com o Grupo SYNLAB e pela sua integridade. Os fornecedores e prestadores de serviços (incluindo, em particular, qualquer terceiro que interage com funcionários públicos em nome da SYNLAB, ou que está empenhado em obter ou manter vantagens comerciais ou comerciais para a SYNLAB) devem adoptar padrões elevados de conduta equivalentes aos contidos neste Código de Conduta.

Os principais objectivos da SYNLAB, aos quais esperamos que os nossos parceiros comerciais adiram, encontram-se estabelecidos no nosso Código de Conduta do Fornecedor. Os potenciais fornecedores devem ser sensibilizados para as nossas expectativas.

6.2 A DISCRIMINAÇÃO DE FORNECEDORES É PROIBIDA

Cada fornecedor e prestador de serviços que solicita um contrato espera um processo aberto, justo e imparcial para rever as propostas. Os membros da SYNLAB envolvidos na adjudicação de contratos devem, portanto, observar as seguintes regras:

- Não discriminamos os fornecedores que competem por contratos ;
- as conversações, negociações e outros contactos com os fornecedores devem ser cuidadosa e documentada;
- Os Membros da SYNLAB devem notificar atempadamente o seu gestor de supervisão de quaisquer contactos pessoais dentro da organização de um fornecedor que possam prejudicar a sua capacidade de tomar decisões no melhor interesse da SYNLAB; e
- Os membros da SYNLAB não devem fornecer qualquer informação aos fornecedores concorrentes a contratos que lhes dariam, ou seriam susceptíveis de lhes dar, uma vantagem injusta sobre outros fornecedores.

6.3 ACEITAR BENEFÍCIOS PARA SI OU PARA TERCEIROS É PROIBIDO

Tal como não oferecemos quaisquer benefícios a terceiros para obter vantagens ilegais (ver secção 5 acima), os Membros da SYNLAB não devem utilizar os seus empregos para receberem benefícios para si próprios ou para terceiros, especialmente em relação às decisões de compra. Aceitar benefícios que não

estejam de acordo com este Código de Conduta ou quaisquer directrizes ou procedimentos relacionados com o Código de Conduta, incluindo o ABC e as Directrizes de Sanções, pode levar a graves consequências para o respectivo Membro da SYNLAB.

Existem algumas excepções no que respeita a ofertas e convites de ou para terceiros do sector privado. Por favor consultar a secção 5.5 deste Código de Conduta, bem como o ABC e as Directrizes de Sanções.

7 REQUISITOS DA LEI ANTI CONCORRÊNCIA

O Grupo SYNLAB cumpre estritamente todas as leis de concorrência (também conhecidas como leis antitrust), que são promulgadas para assegurar uma concorrência comercial livre e justa. Estas leis proíbem práticas que prejudiquem a concorrência, tais como:

- coligação entre concorrentes relativamente a preços ou prestação de serviços;
- acordos entre fornecedores e clientes que restrinjam ou impeçam a concorrência (tais como certos acordos de exclusividade ou a atribuição de clientes ou territórios ou acordos em relação a preços de revenda); e
- o abuso de posição dominante (ou posição dominante relativa), por exemplo, comportamento unilateral destinado a restringir a entrada ou a força competitiva de outros concorrentes por meios desleais (tais como a concessão de certos tipos de descontos ou abatimentos, ou preços excessivos ou predatórios) ou boicote.

O direito da concorrência estende-se também a "práticas concertadas", que consistem em contacto ou cooperação directa ou indirecta, e muitas vezes informal, entre empresas independentes.

Todos os países da UE, os EUA e muitos outros países têm tais leis da concorrência, que são frequentemente aplicadas às actividades internacionais das empresas. Uma violação da lei da concorrência implica o risco de investigações, danos à reputação e perda de boa vontade, multas severas, danos, invalidade de contratos e - em alguns países - sanções criminais (incluindo penas de prisão). Na UE, são aplicadas multas elevadas contra empresas envolvidas em comportamentos anticoncorrenciais, que podem ir até 10% das receitas globais do grupo de empresas a que a empresa perpetradora pertence.

Por conseguinte, deve ser exercida especial cautela quando se fala com concorrentes. A informação sensível à concorrência, que inclui informação não pública que possa ser utilizada para alterar o comportamento concorrencial do destinatário (tal como informação sobre custos, taxas ou estratégias actuais ou futuras) não deve ser enviada ou recebida de concorrentes directa ou indirectamente; mesmo o envio ou recepção de informação para/de associações comerciais deve ser tratado com cuidado. Além disso, as informações nunca devem ser partilhadas para os seguintes fins:

- para fixar preços;
- para acordar condições contratuais uniformes ou condições de entrega;
- dividir os mercados, por exemplo, atribuir territórios de vendas/compras ou clientes/fornecedores;
- coordenar ou restringir a produção ou a capacidade; ou
- influenciar os resultados das propostas (inclusive através da apresentação de ofertas/inquéritos fictícios).

Isto não representa uma lista exaustiva, mas representa alguns exemplos de infracções graves ao direito da concorrência como resultado do envolvimento com concorrentes. Tal como acima mencionado, o direito da concorrência afecta não só questões horizontais, mas também verticais (por exemplo, acordos ou práticas concertadas entre fornecedor e cliente). Note-se que as linhas entre legal e ilegal podem ser facilmente ultrapassadas no contexto do direito da concorrência. Mais informações podem ser encontradas na Política de Concorrência. Em caso de dúvida, queira referir a conduta ou situação ao seu Responsável Regional de Conformidade ou ao Departamento Jurídico.

8 PROIBIÇÃO DE ENVOLVIMENTO EM BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

- O termo branqueamento de capitais refere-se a qualquer tentativa de ocultar fundos ou activos obtidos ilegalmente e/ou de trazer esses fundos ou activos de volta à circulação através de actividades aparentemente legais. O Grupo SYNLAB está empenhado em proteger-se contra a utilização dos seus negócios para a lavagem de dinheiro, e pretende impedir qualquer tentativa de envolver a Empresa ou o seu pessoal em tais actividades. O branqueamento de capitais constitui uma infracção penal que pode conduzir a responsabilidade criminal e administrativa para indivíduos, bem como para a Empresa.
- Esperamos que todos os membros da SYNLAB estejam conscientes dos nossos requisitos de combate ao branqueamento de capitais e atribuam aos esforços da Empresa para se proteger a si própria e aos seus bens de se envolverem em tais actividades.
- O branqueamento de capitais pode ser difícil de detectar durante as operações comerciais do dia-a-dia. Deve portanto insistir na obtenção de informações claras para a identificação do parceiro contratual e no que respeita aos métodos de pagamento e identidade do pagador.
- Para estar em conformidade com estes requisitos, devemos também assegurar que os parceiros comerciais e clientes adiram aos nossos elevados padrões de integridade antes de estabelecermos qualquer relação comercial com eles. Somos também obrigados por lei a verificar a identidade de potenciais clientes e parceiros comerciais (Conheça o seu cliente, ("Know Your Customer") "KYC"). O requisito KYC também se aplica a pessoas que actuam em nome do potencial parceiro de negócios, bem como a proprietários beneficiários (potencialmente diferentes).

A este respeito, devem ser observados em particular os seguintes princípios:

- Verificar sempre a identidade e integridade dos potenciais clientes;
- Aconselhar todos os clientes quanto às nossas expectativas, e rever a forma como respondem;
- Não processar transacções com clientes suspeitos de conduzir actividades impróprias relacionadas com transacções com o Grupo Synlab;
- Realizar diligências reforçadas relativamente a parceiros contratuais que sejam Pessoas Politicamente Expostas ("PEPs"), ou que sejam propriedade ou controlados por PEPs (uma PEP é uma pessoa a quem é, ou foi, em qualquer altura do ano anterior, confiada uma função pública proeminente por um governo ou organismo internacional, e inclui membros da família ou associados

próximos de tais PEPs); e

- Não aceitar pagamentos em dinheiro de 100 euros ou mais (salvo acordo escrito em contrário com o Responsável Regional de Conformidade relevante) quer numa transacção, quer em mais do que uma transacção conexa.

Além disso, todos os membros da SYNLAB devem estar atentos e monitorizar as transacções e situações de qualquer risco de potenciais violações dos requisitos de combate ao branqueamento de capitais, e proceder a novas averiguações sempre que necessário. Isto inclui, por exemplo, a monitorização para as seguintes "bandeiras vermelhas":

- os pagamentos que são transaccionados por terceiros que não são nossos parceiros contratuais;
- os pagamentos que são efectuados a partir de uma conta no estrangeiro que não pertence a um cliente;
- o parceiro contratual procura realizar transacções em numerário, ou utilizando cheques bancários, ordens de pagamento, cheques de caixa ou contas offshore;
- o parceiro contratual recusa-se a fornecer referências comerciais, ou é relutante em fornecer informações solicitadas, ou fornece informações incorrectas ou que contenham inconsistências;
- os pagamentos efectuados por um parceiro contratual não correspondem aos termos contratuais acordados;
- um parceiro contratual solicita um pagamento ou reembolso a ser feito através de um terceiro não ligado;
- os pagamentos são divididos;
- são feitas perguntas sobre se é possível um montante superior ao especificado; ou
- a cobertura de imprensa indica que o parceiro contratual ou os seus proprietários estão alegadamente envolvidos em conduta ilícita.

Os membros da SYNLAB devem estar atentos a quaisquer outras circunstâncias suspeitas relacionadas com um parceiro contratual ou com uma transacção proposta.

Se tiver dúvidas quanto a uma situação ou negócio específico, ou parceiro, deve contactar o Departamento Jurídico do Grupo. Isto é importante porque o Departamento Jurídico do Grupo pode ter de considerar se um relatório de actividade suspeita deve ser apresentado junto das autoridades competentes em casos específicos. A menos que seja especificamente acordado com o Departamento Jurídico do Grupo, não deverá dizer ao parceiro contratual que entrou em contato com o Departamento Jurídico do Grupo para expor suas preocupações, pois isso pode prejudicar qualquer investigação sobre as preocupações que possam vir a ser conduzidas.

9 SANÇÕES ECONÓMICAS

As sanções proíbem ou restringem transacções financeiras e comerciais com pessoas, entidades, governos e países visados. Podem ser impostas pelas Nações Unidas ou por países e organismos internacionais, tais como os Estados Unidos (EUA) ou a União Europeia (UE), a fim de promover objectivos de política externa através da imposição de pressões económicas sobre alvos de sanções. Separadamente, as leis de controlo das exportações proíbem exportações não autorizadas ou não licenciadas, transferências e vendas de

certas mercadorias, tecnologia e dados técnicos especificados para certos países, empresas e indivíduos, bem como (em alguns casos) reexportações de um país terceiro para outro.

O Grupo SYNLAB está empenhado em cumprir todos os requisitos legais aplicáveis, relativos a sanções económicas e controlos de exportação. Todos os membros da SYNLAB devem cumprir todas as sanções e restrições de controlo de exportação impostas, administradas ou aplicadas pelas Nações Unidas, os EUA, a UE e outras leis e regulamentos que regem a venda e fornecimento de produtos e serviços da SYNLAB, a nível global, conforme aplicável, incluindo leis e regulamentos de países em que a SYNLAB opera em relação a actividades dentro desses países específicos, desde que não seja proibido fazê-lo ao abrigo das legislações anti-boicote aplicáveis.

O cumprimento das sanções é extremamente importante e levamo-lo muito a sério. O não cumprimento das sanções aplicáveis pode resultar em riscos reputacionais, operacionais, legais e/ou regulamentares para o membro da SYNLAB, bem como para a SYNLAB. Em muitas jurisdições é crime infringir as sanções aplicáveis, e as infracções podem ser punidas com multas significativas e/ou prisão. Por conseguinte, é necessário cumprir as regras e requisitos de aprovação em relação a sanções e controlos de exportação, tal como estabelecido no Código de Conduta e em quaisquer outras directrizes ou procedimentos relevantes relacionados com o Código de Conduta, em particular o ABC e as Directrizes de Sanções.

Se tiver dúvidas sobre se uma determinada transacção ou relação de cliente é permitida ao abrigo das sanções ou controlos de exportação aplicáveis, o cliente deve procurar imediatamente orientações do seu Responsável Regional de Conformidade antes de fornecer bens ou de tomar quaisquer outras medidas para o cumprimento da transacção ou relação.

10 DIREITOS HUMANOS E AMBIENTE

Nós na SYNLAB respeitamos os direitos fundamentais de cada pessoa, independentemente da etnia, sexo, nacionalidade, ou outras características.

A SYNLAB entende que é uma responsabilidade fundamental assegurar e defender a protecção dos direitos humanos, não só no que diz respeito às nossas próprias actividades comerciais, mas também em toda a nossa cadeia de fornecedores. Por conseguinte, não aceitaremos qualquer prejuízo ou efeitos negativos sobre os direitos humanos relacionados com as nossas actividades.

A SYNLAB como grupo internacionalmente activo está também consciente da sua responsabilidade para com o ambiente. Isto inclui a estruturação e organização das nossas operações comerciais de forma a proteger os recursos naturais, e a reduzir a poluição. Juntamente com os nossos fornecedores e outros parceiros comerciais, estamos comprometidos com os mais elevados padrões de negócios responsáveis.

Cada membro da SYNLAB é solicitado a avaliar o impacto potencial sobre os direitos humanos e o ambiente no que diz respeito ao envolvimento em actividades empresariais específicas. Quaisquer preocupações relativas a potenciais riscos de violação dos direitos humanos devem ser levadas ao conhecimento do seu gestor responsável. Tais cenários de risco incluem especificamente implicações para o trabalho infantil, a escravatura ou o tráfico de seres humanos ou o desrespeito pelas obrigações em matéria de segurança e

saúde no local de trabalho.

Todos os membros da SYNLAB são chamados a organizar as suas actividades empresariais diárias de uma forma sustentável, contribuindo assim para as nossas responsabilidades globais enquanto empresa globalmente activa.

11 PROTEÇÃO DOS ACTIVOS E DA INTEGRIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Todos os Membros da SYNLAB são responsáveis pela protecção da propriedade material e intelectual do Grupo SYNLAB juntamente com todos os outros bens da Empresa e têm a obrigação legal de o fazer. Cumprimos as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) e as leis nacionais aplicáveis em países individuais. Transparência e exactidão são as bases dos nossos relatórios sobre actividades e resultados, assegurando que os dados são sempre devidamente registados e publicados. Os nossos activos e recursos devem ser geridos de forma prudente.

11.1 DADOS PRECISOS E COMPLETOS, DOCUMENTOS E REPORTE

Todos os relatórios financeiros e não financeiros, documentos e dados preparados pelo Grupo SYNLAB devem fornecer uma visão verdadeira e precisa das transacções e eventos.

Isto é essencial para manter a credibilidade e a reputação do Grupo SYNLAB tanto interna como externamente, para cumprir os requisitos legais e cumprir as nossas obrigações para com os accionistas, Membros da SYNLAB e parceiros comerciais.

Os dados financeiros devem cumprir os requisitos legais e estar em conformidade com as regras e normas contabilísticas obrigatórias em vigor em todo o Grupo SYNLAB. As lacunas e imprecisões não só violam as nossas normas, como também podem violar os princípios contabilísticos geralmente aceites e/ou as leis aplicáveis. Nunca poderá haver qualquer justificação para a deturpação de factos ou falsificação de registos ou documentos. Aqueles que violam estes requisitos podem enfrentar tanto acções disciplinares como sanções penais.

Por conseguinte, devem sempre assegurar que :

- todas as transacções sejam devidamente autorizadas e registadas de forma completa e precisa;
- não sejam conduzidas ou criadas transacções ou contas não oficiais;
- os auditores internos e externos recebam sempre informações completas e precisas e tenham acesso a todos os documentos solicitados (conforme permitido por lei); e
- você mesmo como membro da SYNLAB demonstrar integridade financeira, por exemplo, ao submeter ou assinar relatórios de despesas.

Em nenhuma circunstância lhe é permitido:

- registar deliberadamente informações falsas num relatório, ficheiro ou relatório de despesas;
- falsificar documentos de qualquer tipo;
- exercer a alienação dos bens da Empresa sem a devida documentação e autorização; ou
- tentar que outros membros da SYNLAB actuem de qualquer forma que possa afectar negativamente a exactidão dos documentos ou a contabilidade.

11.2 SALVAGUARDA DOS ACTIVOS DO GRUPO SYNLAB

Todos os membros da SYNLAB são responsáveis por assegurar que os bens da Empresa não sejam mal utilizados ou desperdiçados. Os bens incluem, propriedade da SYNLAB Group, tempo de trabalho dos Membros da SYNLAB, informação proprietária (incluindo "propriedade intelectual"), oportunidades de negócio, recursos comerciais e itens de equipamento proprietário fornecidos para uso dos Membros da SYNLAB.

A 'propriedade intelectual' do Grupo SYNLAB inclui patentes, direitos de autor, marcas registadas e todas as outras formas de informação comercial confidencial, tais como bases de dados de empresas, estratégias e planos de marketing, dados de pesquisa, dados técnicos, ideias comerciais, processos, estratégias e ofertas (a clientes e de fornecedores), custos de produção, preços competitivos, desenvolvimento de novos produtos, software interno, e informação, estratégias de mercado e de clientes empregadas para actividades comerciais. A protecção da 'propriedade intelectual' do Grupo SYNLAB é importante para assegurar o sucesso comercial da Empresa. Por conseguinte, é uma obrigação especial de todos os membros da SYNLAB ajudar a proteger "propriedade intelectual", segredos comerciais, outros documentos comerciais e suportes de dados contra o acesso não autorizado de terceiros.

11.3 PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS DE AUTOR DE TERCEIROS

Tal como protegemos a nossa própria informação comercial (ver secção 8.2), também estamos empenhados em respeitar a propriedade intelectual e a informação protegida de outras partes.

Por conseguinte, nunca deverá aceitar informações confidenciais de terceiros nem utilizá-las a menos que tal seja acordado de forma transparente por contrato e documentado.

Para estarmos em conformidade com os objectivos acima indicados, temos especificamente de aderir aos dois princípios básicos seguintes:

- Não utilizamos materiais ou dados que estejam protegidos por direitos de autor ou de outra forma, a menos que estejamos expressamente autorizados a fazê-lo.
- É estritamente proibida a cópia, distribuição e venda ou utilização não autorizada de informações, software e outra propriedade intelectual do Grupo SYNLAB.

11.4 SISTEMAS INFORMÁTICOS, USO E SEGURANÇA

Os sistemas informáticos e os dados armazenados e processados nestes sistemas têm uma importância especial para o Grupo SYNLAB, da qual todos os utilizadores devem ter conhecimento.

Os sistemas informáticos destinam-se a recolher e assegurar a propriedade intelectual da SYNLAB Group. Os sistemas informáticos são utilizados para comunicação interna e externa e para armazenar e utilizar todos os dados e informações requeridos pelo Grupo SYNLAB para fins comerciais do dia-a-dia. O backup de dados e a manutenção da operacionalidade do sistema são, portanto, de importância primordial. Uma segurança eficaz requer cooperação e apoio de todo o pessoal da SYNLAB Group que tem envolvimento com estes sistemas.

Nunca utilizar os sistemas informáticos sem autorização da empresa para encaminhar:

- dados confidenciais sobre indivíduos privados;
- informações comerciais confidenciais; ou
- materiais protegidos por direitos de autor.

Nunca aceder a ficheiros ou armazenar ou carregar ficheiros que:

- sejam de natureza pornográfica ou de outra forma sexualmente explícita;
- promovam a violência, ódio ou comportamento intolerante; ou
- são de natureza insultuosa, depreciativa ou discriminatória.

Deve notificar o departamento de informática se lhe for enviado tal material numa base não solicitada.

11.5 NEGOCIAR COM INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Negociar utilizando informação privilegiada é proibido pelas leis do mercado de capitais aplicáveis e pode levar a graves consequências para os membros da SYNLAB, incluindo potenciais acusações criminais para os mesmos, e também para a SYNLAB como empresa. Condenamos estritamente tais actividades.

O termo “Negociar com Informações privilegiadas” refere-se à compra ou venda de títulos (por exemplo, acções, obrigações, etc.) utilizando a chamada informação privilegiada. Informação privilegiada significa informação concreta não pública sobre uma empresa, que - se fosse tornada pública - teria provavelmente um efeito significativo sobre o preço das acções da empresa. Por outras palavras: informação secreta com potencial para influenciar as decisões dos investidores na compra ou venda de acções da SYNLAB. A informação privilegiada pode incluir particularmente informação comercial confidencial que obtém na sua função como membro da SYNLAB sobre a SYNLAB ou outras empresas, incluindo parceiros comerciais, tais como fornecedores ou clientes.

Isto significa que - se estiver na posse de informações privilegiadas - está sujeito a regras estritas. Em particular, será proibido comprar ou vender títulos da SYNLAB ou dos seus parceiros comerciais, divulgar informações privilegiadas ou recomendar ou induzir uma terceira pessoa a fazê-lo.

Consulte também a nossa Ficha Informativa sobre Legislação de Informação Privilegiada para mais informações ou contacte insider@synlab.com para quaisquer questões relacionadas.

12 PROTEÇÃO DE DADOS

O Grupo SYNLAB trata os dados pessoais de forma confidencial e cumpre rigorosamente todas as leis de protecção e privacidade de dados aplicáveis, concebidas para proteger a privacidade dos indivíduos onde o Grupo processa dados pessoais sobre eles. Isto é particularmente importante em relação aos dados pessoais dos pacientes e dos membros da SYNLAB, mas também se aplica aos dados pessoais relativos aos contactos individuais do Grupo com os seus clientes, fornecedores e outros parceiros comerciais e outros indivíduos.

Os dados pessoais só podem ser recolhidos, processados ou utilizados de forma justa, e apenas na medida do necessário para fins claramente especificados e legítimos. O tratamento de dados pessoais requer igualmente uma justificação legal clara - por exemplo, algum tratamento pode ser justificável com base no consentimento específico, livremente dado e informado dos indivíduos em causa; ou, na ausência de consentimento (ou quando o consentimento não é eficaz), porque é necessário para cumprir uma obrigação legal ou com base no facto de ser necessário para que o Grupo SYNLAB possa prosseguir os seus próprios interesses legítimos (embora esses interesses devam ser equilibrados com qualquer prejuízo para os direitos de privacidade dos indivíduos em causa).

Os dados pessoais devem ser apagados (ou tornados anónimos) quando o Grupo já não precisar deles para os seus legítimos fins. Devem ser mantidos em segurança de acordo com políticas rigorosas de segurança de dados que satisfaçam os requisitos da legislação aplicável, e devem ser tomadas medidas adequadas para garantir a sua exactidão e, quando pertinente, a sua actualização. Os doentes, Membros da SYNLAB e outros indivíduos a quem os dados pessoais se referem devem ser informados sobre o tratamento dos seus dados pessoais pelo Grupo (incluindo detalhes específicos como o responsável pelo tratamento dos dados, a finalidade do tratamento, os destinatários dos dados e a potencial transferência para fora da União Europeia), e dos seus direitos conexos, de acordo com os requisitos da legislação aplicável, excepto nas circunstâncias limitadas em que se apliquem excepções legais às obrigações de transparência do Grupo. Os indivíduos também têm direitos legais de acesso aos seus dados pessoais, de corrigir, restringir ou exigir a eliminação de dados pessoais inexactos e, em algumas circunstâncias, de se oporem ao tratamento dos seus dados pessoais pelo Grupo, o que deve ser respeitado.

Deve ser tomada especial atenção e cuidado quando os dados pessoais são divulgados fora do Grupo SYNLAB e, em particular, os prestadores de serviços terceiros que processam dados pessoais em nome do Grupo devem ser sujeitos a diligências adequadas, controlos contratuais e acordos de auditoria.

O Grupo SYNLAB respeita igualmente outros requisitos e restrições legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, por exemplo as restrições à transferência de dados pessoais fora do Espaço Económico Europeu; as regras mais específicas relativas a dados de saúde e dados de outras categorias particularmente sensíveis; e os requisitos locais para efectuar os arquivamentos com e/ou obter aprovações das autoridades de protecção de dados.

13 SPEAK UP

Se tiver conhecimento de uma violação ou potencial violação do nosso Código de Conduta, por favor suscite a sua preocupação através dos seguintes canais:

- o seu Responsável Regional de Conformidade ou qualquer membro da equipa jurídica do seu país
- Conformidade de Grupo / Jurídico de Grupo
- o seu superior hierárquico ou supervisor local,
- RH
- e/ou, na medida do possível, através dos respectivos canais locais de comunicação
- Também pode optar por fazer o seu relatório em qualquer língua através do seguinte endereço de correio electrónico: **SYNLAB-Compliance@hoganlovells.com** ou através dos **números de telefone regionais** listados no anexo da nossa política Speak Up.

Mais informações podem ser encontradas na nossa Política de *Speak Up*.